



GOVERNO DE PERNAMBUCO

BOLETIM INTERNO Nº 067/2026

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, por intermédio da Secretaria Executiva de Promoção da Equidade Social e Direitos Humanos, informa a publicação do **EDITAL PROCESSO ELEITORAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, destinado à habilitação e participação das entidades representativas da sociedade civil no processo de escolha das representações não governamentais para o preenchimento das vagas remanescentes na composição do referido colegiado, para o biênio agosto de 2026 a agosto de 2028, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 14.863, de 07 de dezembro de 2012, conforme documento em anexo.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Recife, data da assinatura eletrônica.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 03/09/2026, às 19:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92957392** e o código CRC **D35AE3C0**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602



PROCESSO ELEITORAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR DA CECPT/PE

A Comissão Eleitoral do Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Estado de Pernambuco — CECPT/PE, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 3º, incisos XII, XVI e XX, e §§ 1º a 4º, da Lei Estadual nº 14.863, de 7 de dezembro de 2012, e considerando o não preenchimento de três vagas destinadas à sociedade civil no processo eleitoral convocado pelo Edital publicado no Boletim Interno nº 048/2026, torna público o presente processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas remanescentes, observadas as condições deste Edital.

CAPÍTULO I — DO OBJETO E DAS VAGAS

Art. 1º O presente Edital disciplina a habilitação e a eleição de entidades representativas da sociedade civil para o preenchimento de 3 (três) vagas remanescentes no CECPT/PE, relativas ao período restante do biênio de agosto de 2026 a agosto de 2028.

Art. 2º As vagas serão preenchidas de forma segmentada, em conformidade com a composição definida no art. 3º da Lei Estadual nº 14.863/2012, sendo:

1 (uma) vaga para movimento ou organização não governamental com reconhecida atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco social e de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

1 (uma) vaga para entidade da sociedade civil representativa da defesa dos direitos da mulher; e

1 (uma) vaga para entidade representativa da defesa dos direitos das pessoas idosas.

§ 1º Cada entidade candidata deverá indicar apenas 1 (um) dos segmentos previstos nos incisos deste artigo, ainda que comprove atuação em mais de um deles.

§ 2º A vaga de um segmento não poderá ser transferida a entidade candidata de

segmento diverso.

§ 3º Inexistindo candidatura habilitada ou entidade eleita em determinado segmento, a vaga permanecerá não preenchida, sem prejuízo de nova convocação específica.

Art. 3º A entidade eleita será representada no CECPT/PE por 1 (uma/um) titular e 1 (uma/um) suplente, formalmente indicados pela entidade.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral constituída pelo CECPT/PE, à qual compete:

receber e analisar as inscrições;
decidir os recursos e as impugnações;
conduzir a Assembleia de Eleição;
apurar os votos; e
homologar o resultado.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral serão motivadas e publicadas nos meios oficiais indicados neste Edital.

CAPÍTULO III — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão inscrever-se como candidatas entidades, movimentos ou organizações da sociedade civil que:

possuam atuação reconhecida na prevenção e no combate à tortura, aos maus-tratos e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, ou na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos;
comprovem atuação no Estado de Pernambuco há, no mínimo, 1 (um) ano, contado da publicação deste Edital;
comprovem atuação específica no segmento da vaga à qual concorrem; e
indiquem titular e suplente de acordo com suas normas estatutárias ou regras internas de representação.

Art. 6º Poderão habilitar-se como eleitoras entidades da sociedade civil com atuação comprovada na prevenção e no combate à tortura ou na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos no Estado de Pernambuco, atendidos os requisitos documentais deste Edital.

Art. 7º Cada entidade habilitada como eleitora terá direito a 1 (um) voto em cada segmento, vedada a duplicidade de voto por entidade em uma mesma votação.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

Art. 8º As inscrições serão realizadas de **09/09 a 09/10/2026**, conforme o cronograma constante do Anexo I.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada, em formato PDF, para os endereços eletrônicos **cecpt@sjdh.pe.gov.br** e **cecpt.eleicao2026@gmail.com**.

§ 2º Alternativamente, a documentação poderá ser protocolada fisicamente na sede do CECPT/PE, situada na Av. Conde da Boa Vista, nº 1450, Empresarial José Maria de Matos 13º andar, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060-001, das 9h às 12h e das 13h às 15h.

§ 3º O formulário de inscrição, constante no anexo II deste edital, também estará disponibilizado no site www.sjdh.pe.gov.br da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e prevenção à violência.

Art. 9º No ato da inscrição, a entidade deverá informar se pretende participar como:

candidata e eleitora; ou
somente eleitora.

Art. 10. A entidade candidata deverá apresentar:

formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente;
ata de eleição da atual direção ou documento equivalente de indicação da representação vigente;
documentos que comprovem, pelo período mínimo de 1 (um) ano, a atuação exigida no art. 5º, tais como relatórios, atas, publicações, pesquisas, registros de atividades, matérias jornalísticas ou cartas de organizações parceiras;
indicação formal da/o representante titular e da/o suplente, com nome completo, CPF, telefone e e-mail;
carta de intenções, com até 2 (duas) páginas, indicando o segmento da candidatura e a relação entre a atuação da entidade e as atribuições do CECPT/PE; e
declaração de veracidade das informações e de ciência das regras deste Edital.

Parágrafo único. Os movimentos sem personalidade jurídica apresentarão declaração de existência e funcionamento, acompanhada de elementos que demonstrem sua organização, atuação e forma de representação, em substituição aos documentos previstos nos incisos II e III, quando não os possuírem.

Art. 11. A entidade que se inscrever somente como eleitora deverá apresentar:

formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
ato constitutivo ou documento equivalente;
documento comprobatório de sua representação vigente; e
comprovação de atuação em direitos humanos no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Aplica-se às entidades eleitoras sem personalidade jurídica o disposto no parágrafo único do art. 10.

Art. 12. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou desacompanhadas de documentos essenciais.

CAPÍTULO V — DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13. A Comissão Eleitoral publicará, na data prevista no Anexo I, a lista preliminar das entidades habilitadas e inhabilitadas, com indicação do segmento das candidaturas.

Art. 14. Da decisão preliminar caberá recurso, e qualquer entidade habilitada poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo previsto no Anexo I.

§ 1º Os recursos e as impugnações deverão ser encaminhados aos endereços eletrônicos indicados no § 1º do art. 8º, em arquivo PDF.

§ 2º Será assegurado o contraditório, com prazo comum de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte interessada quando a decisão puder afetar sua habilitação.

Art. 15. A lista definitiva das entidades habilitadas será publicada após o julgamento dos recursos e das impugnações.

CAPÍTULO VI — DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 16. A Assembleia de Eleição será pública e ocorrerá na data prevista no cronograma constante do Anexo I, em local e horário a serem divulgados mediante ato de convocação publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 17. Somente poderá votar a pessoa indicada pela entidade eleitora no ato da inscrição, mediante credenciamento e apresentação de documento oficial de identificação.

Art. 18. Antes da votação, será assegurado tempo igual para apresentação das candidaturas de cada segmento.

Art. 19. A votação ocorrerá separadamente para cada uma das três vagas previstas no art. 2º.

§ 1º A votação será direta e secreta, salvo deliberação unânime das entidades eleitoras presentes pela realização de votação aberta.

§ 2º Será eleita, em cada segmento, a entidade que obtiver o maior número de votos válidos, sem exigência de votação mínima.

CAPÍTULO VII — DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

maior tempo comprovado de atuação na prevenção e no combate à tortura ou em direitos humanos no Estado de Pernambuco;

maior tempo comprovado de atuação no segmento da vaga; e

persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral e registrado em ata.

CAPÍTULO VIII — DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 21. O resultado provisório será proclamado ao final da Assembleia e publicado na data prevista no Anexo I.

Art. 22. Caberá recurso fundamentado contra o resultado provisório, no prazo previsto no Anexo I.

Art. 23. Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado definitivo e o encaminhará ao órgão competente para publicação e adoção das providências relativas à designação, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 14.863/2012.

Art. 24. As entidades eleitas cumprirão o período remanescente do mandato relativo ao biênio indicado no art. 1º, sem alteração da data comum de encerramento da composição eleita.

CAPÍTULO IX — DAS COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As publicações do processo serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, quando exigido, e no portal oficial da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, cabendo às interessadas acompanhá-las.

Art. 26. A participação no processo eleitoral implica ciência e aceitação das regras deste Edital e da legislação aplicável.

Art. 27. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento fraudulento poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da entidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais

responsabilidades legais.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos, de forma motivada, pela Comissão Eleitoral, observados a Lei Estadual nº 14.863/2012 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e razoabilidade.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de Agosto de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/09/2026
Período de inscrições	09/09 a 09/10/2026
Resultado preliminar das habilitações	11/10/2026
Recursos e impugnações	12/10 a 14/10/2026
Resultado dos Recursos	15/10/2026
Divulgação da lista definitiva	17/10/2026
Assembleia de Eleição	21/10/2026
Publicação do resultado provisório	23/10/2026
Recurso contra o resultado	24/10 a 25/10/2026
Resultado definitivo e homologação	29/10/2026
Posse	02/11/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome da entidade/movimento/organização:

2. CNPJ (se houver):

3. Endereço e CEP:

4. E-mail e telefone:

5. Nome e qualificação da/o representante legal ou responsável:

6. Modalidade:

☐ candidata e eleitora

☐ somente eleitora

7. Segmento da candidatura [assinalar apenas um]:

☐ direitos da criança e do adolescente em situação de risco social e de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

☐ defesa dos direitos da mulher

☐ defesa dos direitos das pessoas idosas

8. Representante titular:

● Nome:

● CPF:

● Telefone e e-mail:

9. Representante suplente:

● Nome:

● CPF:

● Telefone e e-mail:

10. Relação de documentos anexados:

☐ estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente; para movimentos sem

personalidade jurídica, declaração de existência e funcionamento, acompanhada de elementos que demonstrem sua organização e representação;

() ata de eleição da atual direção ou documento equivalente de indicação da representação vigente;

() documentos que comprovem, por no mínimo 1 (um) ano, tais como relatórios, atas, publicações, pesquisas, registros de atividades, matérias jornalísticas ou cartas de organizações parceiras;

() indicação formal da/o representante titular e da/o suplente, com nome completo, CPF, telefone e e-mail;

() carta de intenções.

Declaro verdadeiras as informações prestadas e aceito as regras do Edital.

Local e data:

Nome, função e assinatura da/o representante responsável

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE

A [NOME DA ENTIDADE], por sua/seu representante [NOME E QUALIFICAÇÃO], indica [NOME, CPF, TELEFONE E E-MAIL] como representante titular e [NOME, CPF, TELEFONE E E-MAIL] como representante suplente no processo eleitoral complementar e, se eleita, no CECPT/PE, declarando que a indicação observa suas normas estatutárias ou regras internas de representação.

Local e data:

Nome, função e assinatura da/o representante responsável

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MOVIMENTO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Declaramos, sob as penas da lei, que o movimento [NOME] existe e atua desde [DATA], possui organização própria e desenvolve atividades no Estado de Pernambuco nas áreas de [DESCREVER], conforme documentos comprobatórios anexos. Indicamos [NOME E QUALIFICAÇÃO] como pessoa responsável pela representação do movimento neste processo eleitoral.

Local e data:

Nome, função e assinatura da/o representante responsável:

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

R. Santo Elías, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-090, Telefone: 3182-7643

Documento assinado digitalmente
 **NARA FONSECA DE SANTA CRUZ OLIVEIRA**
Data: 04/09/2026 10:57:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **PAULO GEORGE DE FIGUEIREDO MELO**
Data: 09/09/2026 08:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>